



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 029/2020 – Do Executivo - Altera os Anexos IV e V da Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2.018.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 23 de março de 2020.

**PATRÍCIA MAGALHÃES**

**RUI NOVA ONDA**

**GÉRSON ARAÚJO**



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Projeto de Lei Complementar nº 029/2020 – Do Executivo - Altera os Anexos IV e V da Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2.018.**

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 23 de março de 2020.

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

PATRÍCIA MAGALHÃES

JOSÉ EDUARDO DOS REIS



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei Complementar nº 029/2020 – Do Executivo - Altera os Anexos IV e V da Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2.018.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer a sua apreciação pelo Plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 23 de março de 2020.

**JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA**

**JOÃO BATISTA DA COSTA**

**SEBASTIÃO NÉRIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

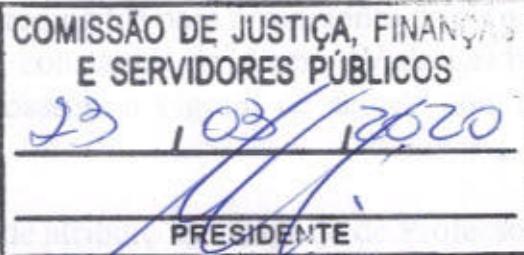
\*\*\*

17 de março de 2.020

Projeto de Lei nº 29/20

Of.GAB **126/2020**

Senhor Presidente:



Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei Complementar que altera os Anexos IV e V da Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

23 / 03 / 2020

PRESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador  
ANTONIO APARECIDO DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 225 / 2020 Data/Hora: 20/03/2020 15:14

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

OF.GAB. N° 126/2020 PROJETO DE LEI



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Altera os Anexos IV e V da Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018”

Art. 1º - Ficam alterados os requisitos para provimento do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, constantes do Anexo IV da Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018, que passam a vigorar de acordo com o Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica alterado o rol de atribuições do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, constantes do Anexo V da Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018, que passa a vigorar de acordo com o Anexo II desta lei.

Art. 3º - Os requisitos para provimento e rol de atribuições dos demais cargos constantes dos Anexos IV e V da Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

Em consonância com as legislações vigentes, destacando a Constituição Federal, a Lei nº. 7.853/89, nº. 9.394/86, Decretos nº 3.298/99 e nº 5.626/2005, a Lei nº. 13.146/2015, a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, o Poder Público tem o dever de assegurar às pessoas com deficiência a obrigatoriedade da oferta de serviços de apoio especializado, objetivando desenvolver as potencialidades, habilidades, aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, entre outras que contribuem para a conquista da autoestima e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Tendo em vista que as escolas estaduais de São João da Boa Vista deixaram de fazer esses atendimentos aos alunos do município, o Departamento de Educação deve suprir a demanda por Educação Inclusiva e cumprir as legislações vigentes, que dispõem sobre o dever dos Sistemas de Ensino, de prover e promover recursos materiais e humanos em suas organizações, para garantir o acesso, permanência, participação e aprendizagem a todos, respeitando as especificidades de cada indivíduo.



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

A alteração dos requisitos e atribuições do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, de forma a possibilitar contratação destes profissionais para os alunos matriculados na Rede Pública Municipal é de extrema relevância para o ensinamento do Sistema Braille e Libras, auxílio às atividades escolares, adaptações das mais diversas, tanto no que se refere a comportamentos, posturas, hábitos saudáveis e adequados, quanto para as demais situações nas quais os profissionais das unidades escolares e famílias necessitem de auxílio para orientar e acompanhar os estudantes, beneficiando assim, não apenas as pessoas com deficiência, mas também todos os envolvidos no processo de inclusão e aprendizagem.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte (17.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

## ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N°

### Anexo IV da Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>FORMAS DE PROVIMENTO</u>	<u>JORNADA DE TRABALHO</u>	<u>REQUISITOS</u>
Professor de Ensino Fundamental II	Concurso Público de Provas e Títulos e nomeação	30 horas semanais	<p>Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, sendo elas:</p> <p><u>Educação Especial</u>: Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em educação especial, ou em curso de pós-graduação em áreas específicas da educação especial, posterior à licenciatura, de, no mínimo, 360 horas.</p> <p><u>Educação Física</u>: Licenciatura plena em Educação Física e inscrição no CREF/SP.</p> <p><u>Braile</u>: Licenciatura plena em Pedagogia e curso de pós-graduação em Braile de, no mínimo, 360 horas.</p> <p><u>Libras</u>: Licenciatura plena em Pedagogia e curso de pós-graduação em Libras de, no mínimo, 360 horas.</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

## ANEXO II DA LEI DA LEI COMPLEMENTAR N°

Anexo V da Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018

### ATRIBUIÇÕES E CAMPO DE ATUAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II

DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SUMARÍSSIMA DAS ATIVIDADES	ROL DE ATRIBUIÇÕES
Professor de Ensino Fundamental II	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atuar na docência nos anos finais do ensino fundamental, na educação de jovens e adultos equivalente a esses anos e nos anos iniciais do ensino fundamental, quando se optar pela presença de portador de habilitação específica em área própria.</li><li>- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;</li><li>- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;</li><li>- Zelar pela aprendizagem dos alunos;</li><li>- Ministrar aulas e cumprir os dias letivos e horas estabelecidas;</li><li>- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</li><li>- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</li><li>- Cumprir as demais tarefas indispensáveis à consecução dos fins educacionais da escola e ao</li></ul>	<p><b>Quando exigida habilitação em Educação Especial:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>I. Implementar a execução, avaliar e coordenar a construção ou reconstrução do projeto pedagógico de educação básica com a equipe escolar;</li><li>II. Viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas;</li><li>III. Elaborar projetos pedagógicos especiais e exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;</li><li>IV. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.</li><li>V. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;</li><li>VI. Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;</li><li>VII. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;</li><li>VIII. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;</li><li>IX. Estabelecer parcerias com as áreas Intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

processo de ensino-aprendizagem.	X. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;  XI. Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;  XII. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;  XIII. Manter parceria com os gestores e demais profissionais da escola;  XIV. Proporcionar formação de gestores, educadores e demais profissionais da escola na perspectiva de uma Educação Inclusiva utilizando os momentos de ht�cs; em comum com o coordenador pedagógico;  XV. Possibilitar espaços de discussão com os demais professores da unidade escolar, bem como professores dos alunos atendidos de outras unidades quando houver (em dias e horários a definir), estabelecendo metas comuns relativas ao aluno em questão;  XVI. Orientar quanto às estratégias já utilizadas nas Salas de AEE, buscando junto ao professor regente do ensino regular novas estratégias;  XVII. Orientar os professores da sala regular sobre as TAS (tecnologia assistivas) para favorecer o aluno no aprendizado do seu dia a dia possibilitando adequação específica para cada caso;  XVIII. Elaborar e executar Plano Individual do AEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;  XIX. Participar dos conselhos de classe das salas de aula regular dos alunos atendidos quando houver possibilidade e necessidade;  XX. Participar da orientação e apoio às famílias dos alunos, junto aos gestores da escola, sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;  XXI. Realizar avaliação inicial (observação e registro no plano de AEE), manter avaliação contínua bimestralmente com relatório descritivo, relacionado ao Plano de AEE;
----------------------------------	---



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\* \* \*

- XXII. Planejar os atendimentos e manter, conforme orientações, encaminhando os relatórios quando necessário;
- XXIII. Participar de reuniões junto à secretaria, com finalidade de orientações, troca de saberes, suportes técnicos, encaminhamentos etc.;
- XXIV. Agendar reuniões, bimestralmente, com os pais dos alunos atendidos;
- XXV. Encaminhar o aluno para atendimento específico no âmbito da saúde, quando houver necessidade (oftalmologista, fonoaudiólogo, psicólogo, psiquiatra, terapia ocupacional, fisioterapia, etc.);
- XXVI. Estabelecer, sempre que pertinente parceria com as áreas Intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- XXVII. Realizar, caso tenha interesse, os cursos ofertados pela Secretaria de Educação visando formação continuada e aprimoramento da qualidade do AEE;
- XXVIII. Manter a Coordenação do AEE atualizada sobre listagem de alunos atendidos, frequência e possíveis desligamentos;
- XXIX. Promover e garantir a participação dos alunos atendidos em todos os ambientes e ações escolares que fazem parte da integração biopsicossocial do aluno, tais como: intervalo, excursões, atividades esportivas e culturais;
- XXX. Manter a organização e manutenção da sala de atendimento junto aos gestores da Unidade Escolar;
- XXXI. Orientar a ADI quanto ao atendimento e na confecção de materiais e outros trabalhos;
- XXXII. Solicitar transporte escolar junto aos gestores;
- XXXIII. Executar tarefas afins.

#### Quando exigida habilitação em Educação Física:

- I. Fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino, e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana;
- II. Planejar suas ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a

H.



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização.

III. Elaborar de programas e plano de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar;

IV. Atuar na Recuperação dos alunos;

V. Participar de reuniões para seu aperfeiçoamento;

VI. Realizar pesquisas educacionais e cooperar no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como da ação educacional e participação ativa na vida da escola;

VII. Aplicar de exercícios rítmicos e expressivos;

VIII. Desenvolver nos alunos o gosto pela prática de esporte e a realização de exercícios;

IX. Realizar de jogos, brincadeiras, gincanas e etc.;

X. Relacionar Educação Física e Saúde e demais atividades compatíveis com a natureza do cargo.

XI. Executar tarefas afins.

#### **Quando exigida habilitação em Braile:**

I. Alfabetizar no Sistema Braille;

II. Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução para o Sistema Braille nos momentos das aulas e atividades escolares e extraclasse;

III. Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou ano/série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado;

IV. Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade do Sistema Braille;

V. Interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada;

VI. Participar de atividades não ligadas ao ensino em que se faça necessária a realização de interpretação do Sistema Braille;

VII. Efetuar demais atividades correlatas à sua função;

VIII. Atuar com o aluno no Sistema Braille em todo o processo de orientação, mobilidade, higienização e alimentação do mesmo

H.



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

durante o turno de aula, bem como, acompanhá-lo em todas as atividades extraclasses planejadas previamente pela escola; ou ainda no contra turno

IX. Ter conhecimento em informática;

X. Realizar com eficiência o Plano de Trabalho Pedagógico;

XI. Ter conhecimento e aplicar as Grafias Braille para a Língua Portuguesa;

XII. Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas;

XIII. Realizar atendimento em contínua interação com as famílias;

XIV. Trabalhar as atividades de vida diária;

XV. Zelar pelo espaço da estimulação;

XVI. Auxiliar o aluno no processo avaliativo, em consonância com a proposta pedagógica da escola;

XVII. Confeccionar materiais sempre que necessário.

XVIII. Realizar transcrição de documentos e material didático do sistema convencional (escrita em tinta) para o sistema Braille e vice-versa;

XIX. Promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille;

XX. Promover a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e à comunidade em geral;

XXI. Apoiar o serviço de atendimento itinerante, incluindo a adaptação de material pedagógico destinado aos educandos com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino;

XXII. Participar da formação de Braillistas;

XXIII. Produzir e publicar textos pedagógicos;

XXIV. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos;

XXV. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;

XXVI. Participar da escolha do livro didático;

XXVII. Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;

XXVIII. Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola, em uma ação coletiva com os demais segmentos;

XXIV – Executar tarefas afins.

H



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\* \* \*

## Quando exigida habilitação em libras:

- I. Interpretar em Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino que ofertam educação básica, superior e/ou educação profissional;
- II. Participar da formação de intérpretes em Língua Brasileira de Sinais;
- III. Produzir e publicar textos pedagógicos;
- IV. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatas;
- V. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- VI. Participar na escolha do livro didático;
- VII. Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;
- VIII. Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola, em uma ação coletiva com os demais segmentos;
- IX. Executar atividades correlatas.
- X. Alfabetizar em Libras;
- XI. Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução para Libras nos momentos das aulas e atividades escolares e extraclasse;
- XII. Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou ano/série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado;
- XIII. Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade de Libras;
- XIV. Interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada;
- XV. Participar de atividades não ligadas ao ensino em que se faça necessária a realização de interpretação de Libras;
- XVI. Atuar com o aluno em Libras em todo o processo de orientação, mobilidade, higienização e alimentação do mesmo durante o turno de aula, bem como, acompanhá-lo em todas as atividades extraclasse planejadas previamente pela escola; ou ainda no contra turno



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

- |  |  |
|--|--|
|  | <p>XVII. Ter conhecimento em informática;</p> <p>XVIII. Realizar com eficiência o Plano de Trabalho Pedagógico;</p> <p>XIX. Ter conhecimento e aplicar Libras para a Lingua Portuguesa;</p> <p>XX. Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas;</p> <p>XXI. Realizar atendimento em contínua interação com as famílias;</p> <p>XXII. Trabalhar as atividades de vida diária;</p> <p>XXIII. Zelar pelo espaço da estimulação;</p> <p>XXIV. Auxiliar o aluno no processo avaliativo, em consonância com a proposta pedagógica da escola;</p> <p>XXV. Confeccionar materiais sempre que necessário.</p> <p>XXVI. Promover a divulgação de atualizações implementadas em Libras;</p> <p>XXVII. Promover a difusão de Libras, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e à comunidade em geral;</p> <p>XXVIII. Executar tarefas afins.</p> |
|--|--|